

Informações sobre Direitos – FUNDOS

Direito de Preferência na Subscrição de Cotas

KINEA SECURITIES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII	
Administrador	Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 62.418.140/0001-31.
Responsável pela informação	Fabio Sonoda
Telefone para contato	(11) 3072-6089
Atos de aprovação	Atos do Administrador para Aprovação da Oferta Primária de Cotas da 2ª (segunda) Emissão do Kinea Securities Fundo de Investimento Imobiliário – FII
Data de aprovação	17/03/2020 e 12/04/2021
Data-base (último dia de negociação “com” direito à subscrição)	12/04/2021
Quantidade de cotas que atualmente se divide o PL do fundo	2.632.885
Quantidade máxima de cotas a serem emitidas, sem considerar os lotes adicional e suplementar	3.164.224
Tratamento dispensado às sobras de subscrição	<p>Será conferido aos cotistas que exercerem seu direito de preferência ou cessionários do direito de preferência o direito de subscrição das sobras, equivalente ao fator de proporção a ser indicado no comunicado de encerramento do direito de preferência, o qual será o resultado da divisão entre (i) o número de novas cotas remanescentes na oferta após o encerramento do período de exercício do direito de preferência; e (ii) a quantidade de novas cotas subscritas durante o período de exercício do direito de preferência por cotistas ou terceiros cessionários do direito de preferência que, no ato do exercício do direito de preferência, incluíram sua intenção em participar do direito de subscrição de sobras.</p> <p>Após o término do período do direito de subscrição de sobras, as novas cotas remanescentes serão colocadas pelas instituições participantes da oferta para os demais investidores da oferta.</p>

Possibilidade de subscrição parcial	Sim
Quantidade mínima de subscrição parcial	105.475
% de subscrição	O fator de proporção para subscrição de novas cotas durante o período do direito de preferência, equivalente a 1,20180866236, a ser aplicado sobre o número de cotas detidas por cada cotista no fechamento da data mencionada no campo "Data-base (último dia de negociação "com" direito à subscrição)", em dia com suas obrigações perante o Fundo, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).
Preço por nova cota	R\$ 98,24 (noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), sendo que deste valor, R\$ 94,81 (noventa e quatro reais e oitenta e um centavos) corresponde ao preço de emissão da nova cota, e R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos) corresponde à Taxa de Distribuição Primária, conforme abaixo descrita.
Taxa de Distribuição Primária	No âmbito da oferta, o Fundo cobrará uma taxa de distribuição primária em um percentual fixo de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) sobre o preço de emissão, equivalente ao valor de R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos) por nova cota (" <u>Taxa de Distribuição Primária</u> "), a ser paga pelos investidores da oferta, quando da subscrição e integralização das novas cotas, inclusive pelos cotistas que exercerem o direito de preferência ou terceiros cessionários do direito de preferência ou o direito de subscrição de sobras, adicionalmente ao preço de emissão. O montante captado a partir dos recursos pagos pelos investidores a título de Taxa de Distribuição Primária será utilizado para o pagamento de todos os custos da oferta, inclusive as comissões de coordenação e estruturação e distribuição da oferta devidas às instituições participantes da oferta, sendo certo que (i) eventual saldo positivo da Taxa de Distribuição Primária será incorporado ao patrimônio do Fundo; e (ii) eventuais custos e despesas da oferta não arcados pela Taxa de

	Distribuição Primária serão de responsabilidade do Fundo.
Início do prazo de subscrição, se definido.	Na B3 e no Escriturador: 19/04/2021 (inclusive)
Fim do prazo para subscrição, se definido.	Na B3: 30/04/2021 (inclusive) No Escriturador: 03/05/2021 (inclusive)
Restrição à negociação da Cessão de Direitos	Será permitido aos cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu direito de preferência a outros cotistas ou a terceiros (cessionários), total ou parcialmente, observados os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso, durante o Período do Direito de Preferência, a partir da Data de Início do Período do Direito de Preferência (inclusive), por meio: <ul style="list-style-type: none"> (i) da B3, até o 7º (sétimo) dia útil subsequente à data de início do período do direito de preferência (inclusive), ou seja, até o dia 28/01/2021 (inclusive); ou (ii) do Escriturador, até o 9º (nono) dia útil subsequente à data de início do período do direito de preferência (inclusive), ou seja, até o dia 30/04/2021 (inclusive).
Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento	O Administrador distribuirá aos Cotistas, independentemente da realização de Assembleia Geral de Cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos pelo Fundo, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano. A distribuição de rendimentos prevista acima poderá ser realizada mensalmente, a critério do Administrador, sempre no 9º (nono) Dia Útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo Fundo, sendo que eventual saldo de lucros auferidos não distribuído, conforme apurado com base em balanço ou balancete semestral, será pago na próxima data prevista para distribuição de rendimentos, observados os procedimentos da B3.

	<p>Farão jus à distribuição os titulares de Novas Cotas no fechamento do último Dia Útil do mês imediatamente anterior ao da distribuição de rendimentos, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das Novas Cotas.</p> <p>Adicionalmente, poderá ser distribuído aos Cotistas, a título de amortização de rendimentos (distribuição adicional de rendimentos) e/ou amortização de principal, sendo que, nesta hipótese, o Gestor deverá informar ao Administrador a parcela dos recursos pagos aos respectivos Cotistas a título de amortização de rendimentos (distribuição adicional de rendimentos) e/ou amortização de principal.</p> <p>Os valores previstos acima serão distribuídos aos Cotistas sempre na próxima data prevista para distribuição de rendimentos nos termos do item 12.1 do Regulamento, observados os procedimentos estabelecidos pela B3.</p>
--	--